

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023

Termo de Contrato nº 013/2023,
por Dispensa de Licitação nº
009/2023 para aquisição de
material de expediente, que
entre si celebram a Câmara
Municipal de Ibiquera, e a
empresa N V S TECIDOS E
CONFECÇÕES LTDA,
conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n – Centro - Ibiquera – BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.321.332/0001-00, com sede à Rua Josué Ribeiro dos Santos, 20-Centro, Itaberaba - CEP: 46880-000, neste ato representada pelo Sr. Valdir Bento dos Santos inscrito no CPF sob o nº 093.808.254-04 e portador do RG. nº 18897243, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, o Processo de Dispensa de Licitação 009/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de Ibiquera, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

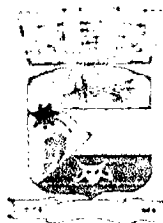
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 14.533,00 (quatorze mil quinhentos e trinta três reais), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

01	Papel A4 Resma com 500 Folhas	CX	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
02	Caneta esferográfica cor azul	CX	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
03	Pasta lombada larga ofício AZ com Visor 345mm Dorso 80mm cx c/ 20 unidades	CX	08	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
04	Pincel marca texto amarelo	CX	03	R\$ 18,00	R\$ 54,00
05	Bloco autoadesivo 38 x 50mm	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
06	Bloco autoadesivo 50 x 50mm	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
07	Pasta em L plástica 210 x 297mm	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
08	Grampo p/grampeador 26/6 cx C/5000 grampos	CX	02	R\$ 7,00	R\$ 14,00
09	Grampo p/grampeador 23/6 (1/4")	CX	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
10	Grampo p/grampeador 23/8 (5/16")	CX	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
11	Grampo p/grampeador 23/10 (3/8")	CX	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
12	Grampo p/grampeador 23/13 (1/2")	CX	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
13	Grampeador plástico para 20 folhas 24/6-26/6 Preto	UND	04	R\$ 24,00	R\$ 96,00
14	Grampeador plástico para 25 folhas 24/6-26/6 Preto	UND	04	R\$ 27,00	R\$ 108,00
15	Clips galvanizado nº 2/0	CX	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
16	Clips galvanizado nº 4/0	CX	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
17	Clips galvanizado nº 6/0	CX	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
18	Clips galvanizado nº 8/0	CX	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
19	Binder Clip 15mm	CX	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
20	Binder Clip 19mm	CX	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
21	Binder Clip 25mm	CX	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
22	Binder Clip 32mm	CX	05	R\$ 34,00	R\$ 170,00
23	Binder Clip 41mm	CX	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
24	Binder Clip 51mm	Und	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
25	Elástico de latex 500g	Und	02	R\$ 26,00	R\$ 52,00
26	Arquivo morto 350x135x245mm	Und	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
27	Fita adesiva transparente 18mmx50 mts	Und	08	R\$ 6,00	R\$ 48,00
28	Fita adesiva transparente 24mm x 50	Und	08	R\$ 3,50	R\$ 28,00
29	Fita adesiva transparente 45mm x 100 mts	Und	08	R\$ 12,00	R\$ 96,00
30	Pasta de dedos para manuseio de papel	Und	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
31	Alfinete png para mural	CX	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

32	Agenda 2023	und	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
33	Livro de protocolo	und	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
34	Corretivo	und	04	R\$ 2,50	R\$ 10,00
35	Cola líquida branca 500g	und	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
36	Cola bastão cx 12 unidades	Cx	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
37	Pasta aba elástico 1/2 ofício sem lombo	und	20	R\$3,00	R\$ 60,00
38	Pasta aba e elástico ofício lombo 35mm	und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
39	Pasta aba e elástico ofício lombo 55mm	und	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
40	Pasta aba e elástico ofício sem lombo	und	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
41	Pasta classificador grampo com trilho plástica, tamanho: 33,5 centímetros de comprimento X 23 centímetros de largura	und	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
42	Capa para encadernação transparente A4	und	380	R\$ 1,00	R\$ 380,00
43	Capa para encadernação A4 Preta	und	380	R\$ 1,00	R\$ 380,00
44	Espiral para encadernação preto tamanho ofício 07mm para 25 folhas	und	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
45	Espiral para encadernação preto tamanho ofício 12mm para 70 folhas	und	360	R\$ 0,60	R\$ 216,00
46	Espiral para encadernação preto tamanho ofício 14mm para 85 folhas	und	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
47	Lápis grafite com borracha, produto de alta qualidade com ponta resistente	und	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
48	Régua 30 cm pacote c/25 unidades	Pct	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
49	Papel metro pardo 80g 120x100	bobina	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
50	HD externo, expansão – disco rígido externo portátil de 1 TB para PC com USB 3.0, preto	und	05	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
51	Extrator de grampo, espátula cromada	Und	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
52	Envelope saco branco 75gr 240 x 340mm tamanho ofício, pacote com 100 und	Pct	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
53	Envelope A4 saco amarelo, tamanho: 229 x 324 mm pacote com 100 und	pct	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- TeI.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

54	Papel fotográfico, lustrosa branco, tamanho ofício, alta resolução para impressão a jato de tinta, com secagem instantânea e impressão a prova de água	pct	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
55	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 100 folhas	Und	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
56	Numerador automático com copo em aço inoxidável super-resistente, com 6 dígitos	Und	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
57	Envelope saco branco, tamanho: 260 x 360 mm, pacote com 100 und	Und	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses compreendido entre 13/03/2023 a 31/12/2023. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITÁVA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Undade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000	

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio da Câmara, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

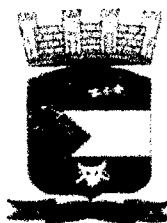
12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento compete a servidora Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiquera, 13 de março de 2023.

Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara

N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 22.321.332/0001-00

Testemunhas:

CPF 288 723 715-20

CPF 083 882 565-64



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **013/2023** com a empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 22.321.332/0001-00**, para aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de Ibiquera, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 009/2023, no valor global de **R\$ 14.533,00 (quatorze mil quinhentos e trinta três reais)**, cujo contrato terá sua duração a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Câmara Municipal de Ibiquera, 13 de março de 2023. Assinam pela empresa Valdir Bento dos Santos contratada, e pela Câmara Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 013/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **013/2023** com a empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 22.321.332/0001-00**, para aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de Ibiquera, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 009/2023, no valor global de **R\$ 14.533,00 (quatorze mil quinhentos e trinta três reais)**, cujo contrato terá sua duração a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Câmara Municipal de Ibiquera, 13 de março de 2023. Assinam pela empresa Valdir Bento dos Santos contratada, e pela Câmara Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o Extrato de Contrato de nº 013/2023, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 13 de março de 2023, no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Ibiquera.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ibiquera, 13 de março de 2023.


Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Segunda-feira, 20 de Março de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 346

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840 000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023

Termo de Contrato nº 013/2023,
por Dispensa de Licitação nº
009/2023 para aquisição de
material de expediente, que
entre si celebram a Câmara
Municipal de Ibiquera, e a
empresa N V S TECIDOS E
CONFECÇÕES LTDA,
conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n - Centro - Ibiquera - BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.321.332/0001-00, com sede à Rua Josué Ribeiro dos Santos, 20-Centro, Ilaberaba - CEP: 46880-000, neste ato representada pelo Sr. Valdir Bento dos Santos inscrito no CPF sob o nº 093.808.254-04 e portador do RG. nº 18897243, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, o Processo de Dispensa de Licitação 009/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de Ibiquera, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 14.533,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------





Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Segunda-feira, 20 de Março de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 346

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

01	Papel A4 Resma com 500 Folhas	CX	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
02	Caneta esferográfica cor azul	CX	10	R\$ 36,00	R\$ 380,00
03	Pasta lombada larga ofício AZ com Visor 345mm Dorso 80mm cx c/ 20 unidades	CX	08	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
04	Pincel marca texto amarelo	CX	03	R\$ 18,00	R\$ 54,00
05	Bloco autoadesivo 38 x 50mm	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
06	Bloco autoadesivo 50 x 50mm	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
07	Pasta em L plástica 210 x 297mm	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
08	Grampo p/grampeador 26/6 cx C/5000 grampos	CX	02	R\$ 7,00	R\$ 14,00
09	Grampo p/grampeador 23/6 (1/4")	CX	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
10	Grampo p/grampeador 23/8 (5/16")	CX	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
11	Grampo p/grampeador 23/10 (3/8")	CX	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
12	Grampo p/grampeador 23/13 (1/2")	CX	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
13	Grampeador plástico para 20 folhas 24/6-26/6 Preto	UND	04	R\$ 24,00	R\$ 96,00
14	Grampeador plástico para 25 folhas 24/6-26/6 Preto	UND	04	R\$ 27,00	R\$ 108,00
15	Clips galvanizado nº 2/0	CX	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
16	Clips galvanizado nº 4/0	CX	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
17	Clips galvanizado nº 6/0	CX	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
18	Clips galvanizado nº 8/0	CX	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
19	Binder Clip 15mm	CX	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
20	Binder Clip 19mm	CX	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
21	Binder Clip 25mm	CX	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
22	Binder Clip 32mm	CX	05	R\$ 34,00	R\$ 170,00
23	Binder Clip 41mm	CX	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
24	Binder Clip 51mm	Und	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
25	Elastico de latex 500g	Und	02	R\$ 26,00	R\$ 52,00
26	Arquivo morto 350x135x245mm	Und	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
27	Fita adesiva transparente 18mmx50 mts	Und	08	R\$ 6,00	R\$ 48,00
28	Fita adesiva transparente 24mm x 50	Und	08	R\$ 3,50	R\$ 28,00
29	Fita adesiva transparente 45mm x 100 mts	Und	08	R\$ 12,00	R\$ 96,00
30	Pasta de dedos para manuseio de papel	Und	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
31	Alfinete png para mural	CX	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00





Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Segunda-feira, 20 de Março de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 346

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº. Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

32	Agenda 2023	und	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
33	Livro de protocolo	und	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
34	Corretivo	und	04	R\$ 2,50	R\$ 10,00
35	Cola líquida branca 500g	und	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
36	Cola bastão cx 12 unidades	Cx	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
37	Pasta aba elástico 1/2 ofício sem lombo	und	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
38	Pasta aba e elástico ofício lombo 35mm	und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
39	Pasta aba e elástico ofício lombo 55mm	und	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
40	Pasta aba e elástico ofício sem lombo	und	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
41	Pasta classificador grampo com trilho plástica, tamanho: 33,5 centímetros de comprimento X 23 centímetros de largura	und	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
42	Capa para encadernação transparente A4	und	380	R\$ 1,00	R\$ 380,00
43	Capa para encadernação A4 Preta	und	380	R\$ 1,00	R\$ 380,00
44	Espiral para encadernação preto tamanho ofício 07mm para 25 folhas	und	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
45	Espiral para encadernação preto tamanho ofício 12mm para 70 folhas	und	360	R\$ 0,60	R\$ 216,00
46	Espiral para encadernação preto tamanho ofício 14mm para 85 folhas	und	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
47	Lápis grafite com borracha, produto de alta qualidade com ponta resistente	und	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
48	Régua 30 cm pacote c/25 unidades	Pct	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
49	Papel metro pardo 80g 120x100	bobina	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
50	HD externo, expansão - disco rígido externo portátil de 1 TB para PC com USB 3.0, preto	und	05	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
51	Extrator de grampo, espátula cromada	Und	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
52	Envelope saco branco 75gr 240 x 340mm tamanho ofício, pacote com 100 und	Pct	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
53	Envelope A4 saco amarelo, tamanho: 229 x 324 mm pacote com 100 und	pct	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00





Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Segunda-feira, 20 de Março de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 346

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

54	Papel fotográfico, lustrosa branco, tamanho ofício, alta resolução para impressão a jato de tinta, com secagem instantânea e impressão a prova de água	pct	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
55	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 100 folhas	Und	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
56	Numerador automático com copo em aço inoxidável super-resistente, com 6 dígitos	Und	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
57	Envelope saco branco, tamanho: 260 x 360 mm, pacote com 100 und	Und	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 10 (dez) meses compreendido entre 13/03/2023 a 31/12/2023. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITÁVA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Undade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo





Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Segunda-feira, 20 de Março de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 346

Estado da Bahia



Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000	

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio da Câmara, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Ibiquera**

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.240-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento compete a servidora Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiquera, 13 de março de 2023.

Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara

N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 22.321.332/0001-00

Testemunhas:

CPF 288 723 715-20

CPF 083 882 565-64



Prefeitura Municipal de Itaberaba
Secretaria Municipal da Fazenda
Avenida Rio Branco, 617
Centro - Itaberaba - BA CEP: 46880-000
CNPJ: 13.719.646/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000375/2023.E

Nome/Razão Social: **N V S TECIDOS E CONFECCOES LTDA**
Nome Fantasia: **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES**
Inscrição Municipal: **0007577** CPF/CNPJ: **22.321.332/0001-00**
Endereço: **RUA JOSUE RIBEIRO, 20 CASA;**
CENTRO ITABERABA - BA CEP: 46880-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

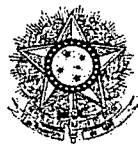
Código de controle desta certidão: **2600008234050000007748030000375202303088**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/03/2023 às 10:48:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N V S TECIDOS E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.321.332/0001-00

Certidão nº: 8177739/2023

Expedição: 24/02/2023, às 10:27:19

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N V S TECIDOS E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.321.332/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.321.332/0001-00

Razão Social: N V S TECIDOS E CONFECCOES LTDA ME

Endereço: RUA JOSUE RIBEIRO 20 CASA / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030203281185117149

Informação obtida em 13/03/2023 10:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/02/2023 09:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230842154

RAZÃO SOCIAL	
N V S TECIDOS E CONFECCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
124.218.840	22.321.332/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 22.321.332/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:28 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **D414.141B.E4A6.C340**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.